LEI Nº 2222, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial de R$ 11.801,98 (Onze Mil, Oitocentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), dentro das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2023 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.20.93.00.00.00.00.3771 – Indenizações e Restituições R$ 7.312,73
3.3.20.93.00.00.00.00.1771 – Indenizações e Restituições R$ 3.200,00
3.3.20.93.00.00.00.00.3787 – Indenizações e Restituições R$ 1.139,25
3.3.20.93.00.00.00.00.1787 – Indenizações e Restituições R$ 150,00
TOTAL R$11.801,98

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 771 R$ 7.312,73
Excesso de Arrecadação Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.10.09.00.00. ... R$ 3.200,00
Superávit Financeiro da Fonte 787 R$ 1.139,25
Excesso de Arrecadação Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.10.15.00.00. ... R$ 150,00
TOTAL R$11.801,98

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Setembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal